PREFEITURA MUNICIPAL DE LIMEIRA DO OESTE

CNPJ 26.042.556/0001-34 www.limeiradooeste.mg.gov.br

Rua Pernambuco, 780 – Centro - Fone: (34) 3453-1700/1732/1711 – CEP 38295-000

Ofício nº 192/2019-GP

Limeira do Oeste-MG, 28 de Agosto de 2019.

A Sua Excelência o Senhor
William Oliveira Bozza-Presidente.
Câmara Municipal de Limeira do Oeste/MG.

Assunto: Encaminha Projeto de Lei nº 20-2019 e Decretos de nºs 5.707, 5.718 e 5.722/2019,

Excelentíssimo Presidente.

Cordiais cumprimentos. Venho através deste encaminhar o Projeto de Lei 20/2019 e sua respectiva mensagem e solicito de Vossa Excelência e de seus pares a apreciação e aprovação em caráter de urgência.

Na oportunidade encaminho também as nomeações dos secretários municipais, cópias dos decretos em anexo.

Na certeza da atenção dispensada, prevaleço-me do momento para reiterar meus sinceros protestos de elevada estima e consideração.

Atenciosamente.

PEDRO SOCORRO DO NASCIMENTO
Prefeito Municipal

SAPL: 092/2019

Câmara Municipal de Limeira do Oeste - MG - Limeira do Oeste - MG
Sistema de Apoio ao Processo Legislativo

COMPROVANTE DE PROTOCOLO

000229	Autenticação: 02019/08/28000229
Número / Ano	000229/2019
Data / Horário	28/08/2019 - 11:11:36
Assunto	Encaminha Projeto de Lei nº 20 e Decretos nº 5707, 5718 e 5722/2019.
Interessado	Pedro Socorro do Nascimento - Prefeito
Natureza	Administrativo
Tipo Documento	Oficio
Número Páginas	1
Comprovante emitido por	Helen

Mensagem ao Projeto de Lei nº 20/2019

Excelentíssimo Senhor Presidente,

Ilustres Senhores Vereadores.

Segue anexo o Projeto de Lei nº 20/2019 que, **AUTORIZA A CONCESSÃO DE USO DE BEM PÚBLICO MUNICIPAL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

O objetivo deste projeto é atender a solicitação expressa na inclusa cópia do projeto de justificativa apresentado ao Município pelo Quartel do 5º Pelotão/3ª CIA PM Ind, que fica fazendo parte integrante desta mensagem independente de transcrição.

Dessa forma, visando regularizar a situação em questão o Executivo encaminha o projeto ao Legislativo, pedindo sua apreciação e aprovação em caráter de urgência.

Prefeitura Municipal de Limeira do Oeste MG, 26 de Agosto de 2019.

PEDRO SOCORRO DO NASCIMENTO

Prefeito Municipal

PROJETO DE LEI N.º 20, DE 26 DE AGOSTO DE 2019.

AUTORIZA A CONCESSÃO DE USO DE BEM PÚBLICO MUNICIPAL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

PEDRO SOCORRO DO NASCIMENTO, Prefeito de Limeira do Oeste, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais, especialmente nos termos do Parágrafo único, do art.22, com suporte no artigo 77, inciso I, ambos da Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara Municipal, por seus representantes, aprovou e ele sanciona a seguinte Lei.

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a conceder o uso do imóvel descrito no parágrafo único deste artigo a Policia Militar, inscrita no CNPJ: 16.695.025/0001-97, com sede na Cidade de Iturama-MG, na Rua São Paulo nº 630, Bairro Centro, representada pelo comandante, Maj PM, Magno Cipriano de Oliveira, inscrito no CPF: sob nº 029.187.426-60, portador da cédula de identidade RG nº M-7.565.593-SSP/MG , para construção de um auditório com espaço multiuso destinado ao Quartel do 5º Pelotão/3ª CIA PM Ind.

Parágrafo único. O imóvel mencionado no "caput" é constituído de uma com área 234,00 m², com as seguintes confrontações e medidas; de frente da Avenida Minas Gerais olha para o imóvel mede 13,00 metros para a mencionada via pública; igual medida de fundos, confrontando com parte do Lote 16; pelo lado esquerdo da frente aos fundos mede 18,00 metros, confrontando com do mesmo lote 16; pelo lado direito da frente aos fundos mede 18,00 metros confrontando com a Rua São Paulo, perfazendo o terreno uma área de 234,00 m², devidamente registrado junto à matrícula nº 7.103, do Serviço Registral de Imóveis da Comarca de Iturama.

Art. 2º - A concessão de uso será gratuita, com prazo de vinte anos, podendo ser prorrogada por igual período se a finalidade da concessão estabelecida no art. 1.º desta Lei estiver sendo cumprida e será formalizada mediante termo próprio, dispensada a realização de licitação tendo em vista que a concessionária do uso trata-se de órgão público que desenvolve ações e atividades de relevante interesse público, nos termos do § 1º, art 23, da Lei Orgânica Municipal.

Art. 3º - A concessionária poderá realizar no imóvel as obras e melhorias necessárias ao cumprimento da finalidade desta concessão de uso.

§ 1º. Os investimentos realizados pela concessionária no imóvel não serão indenizados pelo Município.

§ 2º. Caberá à concessionária todos os ônus e encargos de conservação e manutenção do imóvel concedido.

Art. 4º - As demais normas e condições desta concessão de uso serão estabelecidas no respectivo termo a ser firmado entre as partes.

Art. 5º - As eventuais despesas decorrentes desta Lei serão suportadas pela concessionária.

Art. 6º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Limeira do Oeste/MG, 26 de Agosto de 2019.

PEDRO SOCORRO DO NASCIMENTO

Prefeito Municipal

POLÍCIA MILITAR
DE MINAS GERAIS

POLÍCIA MILITAR DE MINAS GERAIS
TERCEIRA COMPANHIA PM INDEPENDENTE
QUINTO PELOTÃO

PROJETO DE JUSTIFICATIVA

1. JUSTIFICATIVA

1.1. Identificação do Objeto

O presente projeto tem por objetivo demolir o atual imóvel destinado pela Prefeitura Municipal de Limeira do Oeste à Vigilância Ambiental e ceder o terreno à Polícia Militar para a construção de um auditório com espaço multiuso.

1.2. Justificativa da Proposição

Situado numa posição de destaque, o Quartel do 5º Pelotão/3ª Cia PM Ind está sendo construído em terreno cedido pela Prefeitura Municipal mediante termo de cessão de uso. Com a conclusão das obras, o prédio possuirá a capacidade de operar um contingente de um pelotão ordinário.

Entretanto, a nova instalação não vislumbra, atualmente, espaço físico suficiente para construção de um auditório capaz ser palco de grandes decisões estratégicas envolvendo o pelotão da Polícia Militar local e das cidades limítrofes. Além disso, o espaço poderá receber todo tipo de evento comunitário ou institucional, pois o imóvel será compartilhado às instituições em geral que se interessarem em utilizá-lo.

Dessa forma, o auditório do Quartel do 5º Pelotão/3ª Cia PM Ind pode ser utilizado em frequentes reuniões públicas que integra a Polícia e a Comunidade, instruções e cursos militares, reuniões escolares, seminários, palestras ou qualquer outro evento que permita discussão ou entretenimento.

2. MEDIDAS INTERVENTIVAS

a) Demolir o imóvel atualmente abriga a Vigilância Ambiental;
b) Construir um auditório, banheiros, cozinha, sala de depósito.
c) Adquirir de equipamentos modernos;
d) Permitir melhores condições de atendimento ao público;
e) Influenciar de forma decisiva na qualidade do serviço prestado à população da região;

3. RESULTADOS ESPERADOS

a) Integrar Polícia, Sociedade e Instituições constituídas;

b) Melhoria do serviço prestado à comunidade;

c) Suprir a necessidade de instalações apropriadas à atividade da Polícia Militar e garantir um serviço de qualidade.

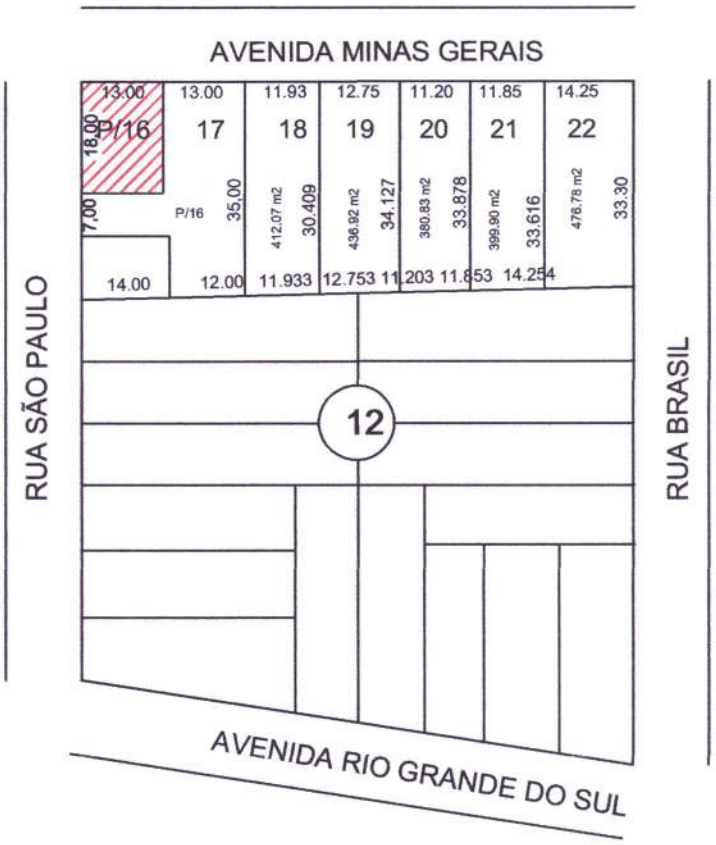
Limeira do Oeste/MG, 31 de julho de 2019

MAXLEI CARLOS REZENDE, 2º TEN PM
COMANDANTE DO 5º PEL

PREFEITURA MUNICIPAL DE LIMEIRA DO OESTE - MG
CNPJ: 26.042.556/0001-34

GOVERNO MUNICIPAL DE LIMEIRA DO OESTE CUIDANDO DE NOSSA GENTE

CROQUI



Parte do Lote nº16, Dimensões 13,00 x 18,00 metros

Área: 13,00 x 18,00 = 234,00 metros quadrados

LIMEIRA DO OESTE - MG, 08 AGOSTO DE 2019.

ENG.CIVIL HUDISON ALVES DE SOUZA FREITAS

RESPONSÁVEL TÉCNICO CREA/SP 5069711285-D

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

SERVIÇO REGISTRAL DE IMÓVEIS
FLS. 01
ITURAMA-MG

COMARCA DE ITURAMA
ESTADO DE MINAS GERAIS
SERVIÇO REGISTRAL DE IMÓVEIS
Rua Ribeirão São Domingos, n. 653.
Telefone (0XX) 34 3411-2046
CNPJ/MF n. 20.039.525/0001-48
ri.iturama@hotmail.com

CERTIDÃO

C E R T I F I C O, atendendo ao pedido verbal de parte interessada, que vendo e revendo nesta Serventia, todos os livros e demais papéis atinentes a REGISTROS sob o meu poder e guarda, deles verifiquei que conforme **Matricula 7.103**, aberta em 1º de março de 1985, por ficha no Livro R.G.2, deste S.R.I., **ESPÓLIO DE JOSÉ CANDIDO DE LIMA**, inscrito no CPF/MF sob n. 364.042.928-15, entre outros lotes e quadras, o mesmo é PROPRIETÁRIO do **Lote 17** da **Quadra 12**, com área de **420,00m²**, sem benfeitorias, situado no distrito e município de Limeira do Oeste, comarca de Iturama - MG, dentro das seguintes medidas e confrontações: "Medindo 12,00 metros de frente para a Avenida Minas Gerais; igual medida aos fundos, confrontando com Parte do Lote 06; do lado direito por 35,00 metros, confrontando com o Lote 18 e igual medida do lado esquerdo, confrontando com o Lote 16. Certifico ainda que, **NADA MAIS CONSTA** com referência ao pedido feito, até a presente data. Todo o referido é verdade e Dou Fé. Virma Morimotta Assis dos Santos, oficial registradora. Iturama - MG, 13 de agosto de 2019.

Nayara Assunção Gimenes
Escrevente

SERVIÇO REGISTRAL DE IMÓVEIS
Rua Ribeirão São Domingos, 653
Virma Morimotta Assis dos Santos
Oficial
CEP 38280-000 - ITURAMA - Minas Gerais

EMOLUMENTOS
(Lei Estadual nº 15.424/04)

Emolumentos	R$ 32,95
Tx. do Fisc. Jud.	R$ 6,65
ISSQN	R$ 0,62
TOTAL	R$ 40,22

REGISTRO DE IMÓVEIS FILIADO AO CORI-MG

PODER JUDICIÁRIO - TJMG - CORREGEDORIA-GERAL DE JUSTIÇA

PODER JUDICIÁRIO - TJMG
CORREGEDORIA GERAL DE JUSTIÇA
Ofício de Registro de Imóveis de Iturama
Número ordinal do ofício 03440401-27

Selo Eletrônico Nº: CXX05268
Cód. Seg.: 67452391588372B2

Quantidade de Atos Praticados: 2
Emol: R$ 62,18 , Rec.: R$ 3,72 , Tx Fisc: R$ 13,30 , ISSQN: R$ 1,24 ,Total: R$ 80,44

Consulte a validade deste selo no site: https://selos.tjmg.jus.br.

CORI-MG CORI-MG CORI-MG


EM BRANCO